



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ANGUERA/BA, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA – BA, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/FNDE (PNAE, PNAC, PNAP) DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE ENTREGA: PARCELADA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: CONFORME EDITAL

VISTORIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

Retirada do Edital Disponível:

- <https://bll.org.br>
- <https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/?ano=2026&filtro=editais>

Local da Disputa: • <https://bll.org.br>

Informações através do e-mail: licitacaoanguera@gmail.com

Data da Sessão: **31/03/2026**, horário: **09h00min**, tendo como referência de tempo utilizado, será observada o horário de Brasília/DF;

Local: Acima descrito;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



Prazo para envio da proposta e documentação: Até 08h00min antes do início da sessão.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (75) 3239-6500, ou através do e-mail pmanguera@hotmail.com ou licitacaoanguera@gmail.com.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ANGUERA-BAHIA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediado na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Anguera - BA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site <https://bll.org.br/> constante da página eletrônica.

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, permite que a Administração inverta a ordem tradicional das fases da licitação, iniciando o processo pela habilitação dos licitantes, antes da análise das propostas, desde que haja uma justificativa clara e fundamentada para isso. É justamente com base nesse dispositivo que se propõe a adoção dessa inversão de fases no presente certame. Essa opção tem se mostrado vantajosa porque permite à Administração ganhar tempo e eficiência. Ao analisar primeiro os documentos de habilitação, garantimos que apenas as empresas que realmente atendem a todos os requisitos legais e técnicos sigam para a etapa de julgamento das propostas. Isso evita que se perca tempo analisando propostas de licitantes que, no fim das contas, seriam desclassificados por problemas na documentação.

Além disso, esse formato ajuda a dar mais segurança ao processo, já que reduz o risco de questionamentos e recursos depois do julgamento das propostas, situação que costuma atrasar



significativamente a conclusão da licitação. Quando já se sabe de antemão quem está habilitado, o processo se torna mais transparente e previsível para todos os participantes.

Outro ponto importante é que, ao garantir que só empresas regulares avancem na disputa, conseguimos fomentar uma concorrência mais qualificada e saudável, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para o poder público, reforçando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante de todos esses benefícios, assegura-se maior agilidade, menos risco de contestações, mais transparência e melhor qualidade na concorrência. Entende-se que a inversão de fases está plenamente justificada neste caso, sendo a escolha mais adequada para garantir um processo licitatório mais eficiente e seguro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA – BA, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/FNDE (PNAE, PNAC, PNAP) DURANTE O ANO LETIVO DE 2026., conforme o termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital e anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço de lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexecutabilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.



2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora do lote/grupo detenha os menores preços em todos os itens ofertados, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio <https://bll.org.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito, no sítio <https://bll.org.br> por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://bll.org.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido



tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos de habilitação, , até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.14.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca



6.1.3 Fabricante

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:



7.29.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.33.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98.



8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.



9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.14. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9.21. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22.10. Documento comprobatório de seus administradores, sócios, proprietários e ou procuradores, (Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número), se procuradores, apresentar documentação que comprove tal situação.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



9.23.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador;

9.24.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.24.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



9.24.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.24.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.24.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.24.10. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

9.25. Qualificação Técnica:

9.24.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



9.24.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24.6 ALVARÁ de funcionamento e SANITÁRIO da sede da licitante;

9.26. Documentações complementares

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.26.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

9.26.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.26.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.30. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.31. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.35. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.36. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.37. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.40. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.40.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.40.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.40.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.41. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.42. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.43. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.44. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



9.45. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.46. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.47. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https:// pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/?ano=2026&filtro=editais](https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/?ano=2026&filtro=editais).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial deste município (<https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar;

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

21.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



21.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoanguera@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Arthur Vieira, S/N, centro – Anguera/Ba.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>, através de solicitação no e-mail: licitacaoanguera@gmail.com e no endereço: <https://www.anguera.ba.gov.br/transparencia> e também poderão ser lidos e/ou obtidos, no endereço: Praça Arthur Viera, S/N, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, se for o caso



23.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.2.1. Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços

23.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.11.4. ANEXO III.1 – Minuta de Cadastro de Reserva

23.11.5. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

23.11.6. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.11.7. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.11.8. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.11.9. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.11.10. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Anguera/BA, 16 de Março de 2026.

RENAN IURY MENDES BRITO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA – BA, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/FNDE (PNAE, PNAC, PNAP) DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, conforme especificações do Termo de Referência.**

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.



1.4.2. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.4.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.5. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação de contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA – BA, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/FNDE (PNAE, PNAC, PNAP) DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, conforme especificações do Termo de Referência.**

De acordo com o art. 40, inc. V, alínea “b” da Lei 14.133/21, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, visto que, alguns itens do objeto a ser contrato não têm dependência entre si.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tabela de itens e valores

LOTE I: GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NÃO PERECIVEIS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARROZ TIPO 01 (PACOTE 1kg): produto deve ser parboilizado, agulha, tipo extra classe-longo fino, tipo 1. Grão perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Embalagem primária embalados em saco de polietileno transparente. Embalagem secundária saco de polietileno transparente compondo um fardo de 30 kg. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	KG	14200	R\$ 4,23	R\$ 60.066,00
02	ARROZ BRANCO (PACOTE 1kg): tipo 1, polido, longo fino, de primeira qualidade, com grãos inteiros e uniformes, isento de sujidade, impurezas, pragas grãos partidos, fermentados, mofados ou danificados. Produto	KG	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	deve apresentar cor branca uniforme e sabor e odor característicos, sem presença de adores estranhos. Embalagem primária embalados em saco de polietileno transparente. Embalagem secundária, saco de polietileno transparente compondo um fardo de 30 kg, apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.				
.03	AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE DE 1kg): O produto deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. De acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de recebimento.	KG	9700	R\$ 3,43	R\$ 33.271,00
04	AMIDO DE MILHO (CAIXA DE PAPELÃO DE 170g): Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	220	R\$ 3,42	R\$ 752,40
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM DE 170g): polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo no máximo de produto. Produto obtido pela moagem de semente de aveia (avena sativa, l.), os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitada os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo, presença de sujidades, parasitas e larvas. As embalagens devem ter capacidade máxima de 200g. Serão adotados os padrões microbiológicos estabelecidos na resolução RDC nº.12, de 02/01/01, Anvisa/MS; deve ser produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões legais como determina com a resolução - cnnpa nº 12, de 24/07/1978. Validade: mínimo de 6 (seis) meses.	CAIXA	401	R\$ 5,98	R\$ 2.397,98
06	AÇAFRÃO (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50g): matéria prima de primeira qualidade proveniente do rizoma do açafrão-da terra (<i>curcuma longa</i>) moído, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes, atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. No rótulo deve constar a data de fabricação, validade e fornecedor.	PCT	760	R\$ 3,32	R\$ 2.523,20
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (PACOTE COM 350g): biscoito doce apresentação Maria, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade a partir da data de recebimento. De acordo com Resolução 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	12350	R\$ 5,66	R\$69.901,00
08	BISCOITO CREAM CRACKER (PACOTE COM 350g): biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, açúcar, fermento químico, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido	PCT	13700	R\$ 4,25	R\$ 58.499,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	ascórbico e metabisulfito de sódio e aromatizante. Na composição nutricional, o mineral sódio deve possuir, de acordo com o valor diário baseado em uma dieta de 2.000 kcal, até 9% do VD, equivalente até 210 mg de sódio e de 130 a 140 kcal por porção em 30 g (equivalente a 6 biscoitos). Possuir dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento				
09	CACAU EM PÓ (PACOTE COM 200g): contendo os ingredientes: cacau em pó. NÃO CONTEM GLÚTEN. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	210	R\$ 13,31	R\$2.795,10
10	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU/CHOCOLATE EM PÓ: os ingredientes deverão seguir esta ordem na embalagem: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes. A quantidade de cacau deve ser de 50%. Deverá conter aspecto de pó fino e homogêneo; Embalagem atóxica, caixa de papel contendo 200g. Validade mínima de 06 meses.	PCT	6400	R\$ 14,77	R\$ 94.528,00
11	CAFÉ EM PÓ (PACOTE 250g): café puro torrado e moído, empacotado automaticamente e que apresente o selo de pureza da ABIC com fabricação máxima de 30 dias. De acordo com a resolução da Anvisa 277 de 2005.	PCT	4400	R\$17,25	R\$ 75.900,00
12	COCO RALADO SEM AÇÚCAR (PACOTE COM 100g) - desidratado e parcialmente desengordurado (baixo teor de gordura). 1ª qualidade. Produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (<i>Cocos nucifera</i>), por processo tecnológico adequado. Deve ser elaborado a partir de frutos são e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserva parte dos componentes do endosperma do fruto. O produto deve conter de 35 a 60% de lipídios e umidade máxima de 4% p/p. O produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro não rançoso, sabor não rançoso. O produto não deve apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, atóxica, resistente, embalagem secundária de caixas papelão resistente.	PCT	1900	R\$ 8,89	R\$ 16.891,00
13	CRAVO DA ÍNDIA (EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DE 8g EM SACHÊ): matéria prima de primeira qualidade, Cravo (<i>Syzygium aromaticum</i>), obtido do botão floral desidratada, cor marrom escuro, aparência, cheiro e sabor característico, isentos de sujidades. Teor de umidade máxima de 16%. Embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. No rótulo deve constar descrição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 276 de 2005 DA ANVISA.	PCT	405	R\$ 2,49	R\$ 1.008,45
14	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 8g): canela (<i>Cinnamomum zeylanicu</i>) em pó, fina, homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais. Embalagem deve constar o nome do produto e marca, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e N° do lote. Validade 06 meses da data de fabricação. O produto deve	PCT	540	R\$ 1,99	R\$ 1.074,60



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	apresentar cor parda amarelada ou marrom claro, sabor e odor característico, sem umidade ou mofo, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. De acordo com a Resolução 276 de 2005 da Anvisa				
15	COLORAU EM PÓ (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100g): o produto a base de sementes de urucum, deve constar o nome e marca, endereço, data de fabricação, prazo de validade e N° do lote. Validade 06 meses da data de fabricação. O produto deve apresentar odor característico, sem umidade ou mofo. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. De acordo com a resolução 276 de 2005 da Anvisa.	PCT	1700	R\$ 1,55	R\$ 2.635,00
16	COMINHO EM PÓ (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100g): produto constituído por frutos maduros de espécie vegetal <i>CuminumCuminum L.</i> , são, limpos e dessecados, triturados EM PÓ homogêneo, fino. Embalagem deve constar o nome do produto e marca, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e N° do lote. Validade 06 meses da data de fabricação. O produto deve apresentar cor, sabor e odor característico, sem umidade ou mofo. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. De acordo com a resolução 276 de 2005 da Anvisa.	PCT	950	R\$ 3,13	R\$ 2.973,50
17	CARNE BOVINA DESIDRATADA - CHARQUE DIANTEIRO (EXCLUINDO O TIPO JERKED BEEF - CAIXA DE 30kg PC C/ 05kg): cortes dianteiros de primeira qualidade, sem ser ponta de agulha, deve conter na lista de ingredientes apenas carne e sal, sem conservantes. Não deve conter Nitrito e Nitrato na composição. Deve apresentar odor agradável, característica e consistência firme, deve estar embalado à vácuo, envolto em sacos plásticos transparentes e resistentes. Não deve estar pegajoso e/ou apresentar manchas escuras e/ou verdes. Deve estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar o Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Federal (S.I.F). Conter data de fabricação, lote e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento.	KG	7700	R\$ 47,42	R\$ 365.134,00
18	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO (EMBALAGEM TETRA PAK C/ 320g): extrato de tomate simples, concentrado, contendo açúcar, sal e polpa de tomate originado do processo tecnológico, preparado com frutos maduros e selecionado, sem pele, sem semente e corantes artificiais, isentos de sujidades, isento de substâncias estranhas aos produtos que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas, lacradas e adequada para transporte e armazenamento. Produto inspecionado pelo ministério da agricultura. Não deve apresentar embalagem amassada, estufada ou conter perfurações. Conter data de fabricação e apresentar	UNID	12600	R\$ 5,12	R\$ 64.512,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	prazo de validade de no mínimo 12 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.				
19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (PACOTE COM 1kg): tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termo soldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	PCT	900	R\$ 5,97	R\$ 5.373,00
20	FERMENTO BIOLÓGICO (PACOTE DE 10g): com validade de 6 meses a 1 ano. Informações nutricionais no rótulo, número do lote. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	PCT	170	R\$ 1,63	R\$ 277,10
21	FARINHA DE MILHO FLOCADA S/ SAL (EMBALAGEM DE 500g): produto deve apresentar odor característico, sem umidade ou mofo. A embalagem deve ser selada, resistente e contendo informação nutricional, lote e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	PCT	14400	R\$ 2,40	R\$ 34.560,00
22	FEIJÃO PRETO IN NATURA TIPO 1: embalagem primária, embalados em saco de polietileno transparente. Embalagens plásticas, atóxico, transparente e resistente. Embalagem secundária, saco de polietileno transparente compondo um fardo de 30 kg. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. Na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	KG	1500	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00
23	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 a 6 meses): lata 800g, Fonte de vitaminas, minerais e prebióticos, com oferta de 465kcal na porção em pó, com Zero adição de açúcares (sacarose e frutose) e de aromatizantes, contendo os seguintes Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, galacto-oligosacarídeo, lactose, soro de leite*, óleo de canola, oleína da palma, concentrado proteico de soro de leite*, Cálcio (carbonato de cálcio), fruto-oligosacarídeo, Vitamina C (L-ascorbato de sódio), Ferro (sulfato ferroso), Potássio (cloreto de potássio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL- α -tocoferila), Ácido Pantotênico [Vitamina B5] (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (sulfato de cobre), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico [Vitamina B9] (ácido N-pteril-L-glutâmico), Iodo (iodeto de potássio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), Selênio (selenato de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	15	R\$ 68,04	R\$ 1.020,60
24	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (6 a 12 meses): lata 800g, Fonte de vitaminas, minerais e prebióticos, com oferta de 465kcal na porção em pó, com Zero adição de açúcares (sacarose e frutose) e de aromatizantes,	LATA	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00



	contendo os seguintes Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, galacto-oligossacarídeo, lactose, soro de leite*, óleo de canola, oleína da palma, concentrado proteico de soro de leite*, Cálcio (carbonato de cálcio), fruto-oligossacarídeo, Vitamina C (L-ascorbato de sódio), Ferro (sulfato ferroso), Potássio (cloreto de potássio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL- α -tocoferila), Ácido Pantotênico [Vitamina B5] (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (sulfato de cobre), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico [Vitamina B9] (ácido N-pteril-L-glutâmico), Iodo (iodeto de potássio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), Selênio (selenato de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
25	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 a 3 anos): lata 800g, Fonte de vitaminas, minerais e prebióticos, com oferta de 465kcal na porção em pó, com Zero adição de açúcares (sacarose e frutose) e de aromatizantes, contendo os seguintes Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, galacto-oligossacarídeo, lactose, soro de leite*, óleo de canola, oleína da palma, concentrado proteico de soro de leite*, Cálcio (carbonato de cálcio), fruto-oligossacarídeo, Vitamina C (L-ascorbato de sódio), Ferro (sulfato ferroso), Potássio (cloreto de potássio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL- α -tocoferila), Ácido Pantotênico [Vitamina B5] (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (sulfato de cobre), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico [Vitamina B9] (ácido N-pteril-L-glutâmico), Iodo (iodeto de potássio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), Selênio (selenato de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	50	R\$ 8,46	R\$ 4.023,00
26	IOGURTE (NATURAL): sem açúcar, sabores (coco, ameixa e morango). Embalagem plástica com peso de 900g, acondicionados adequadamente com temperaturas exigidas nas embalagens. Conter marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GR	1300	R\$ 15,56	R\$ 20.228,00
27	LEITE DE COCO (GARRAFA 500ml): o produto deve ser à base de leite de coco e água; pasteurizado, homogeneizado e embalado em garrafa intacta. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	GR	200	R\$ 16,95	R\$ 33.900,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



28	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PACOTE 200g): deve conter os seguintes ingredientes: leite em pó integral, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, com vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre alérgicos, contém lactose, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 10 meses.	PCT	23800	R\$ 8,31	R\$ 197.778,00
29	MACARRÃO PARA ESPAGUETE COM OVOS DO TIPO LONGO (PC C/ 500g): o produto deve ser à base de farinha de trigo e ovos. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinza (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	10500	R\$ 4,60	R\$ 48.300,00
30	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA (TIPO ARGOLINHA, PADRE NOSSO OU AVE MARIA - PC C/ 500g): massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes e composição nutricional. O produto deve ser à base de farinha de trigo com glúten. Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	5200	R\$ 6,26	R\$ 32.552,00
31	MILHO PARA MUNGUNZÁ (PACOTE COM 500g): milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano.	PCT	2700	R\$ 3,12	R\$ 8.424,00
32	MILHO PARA PIPOCA (PACOTE COM 500g): milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de milho de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano.	PCT	820	R\$ 4,42	R\$ 3.624,00
33	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 100% NATURAL: embalagem com 900 ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GR	3000	R\$ 7,64	R\$ 22.920,00
34	ORÉGANO EM FLOCOS (EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DE 6g EM SACHÊ): matéria prima de primeira qualidade Orégano (<i>Origanum vulgare</i>), em folha seca/desidratada, sãs e limpas, com cor, cheiro e sabor característico, sem aditivos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. No rótulo deve constar descrição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	1200	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



35	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PC C/ 400g): o produto deve estar seco e solto na embalagem, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem, de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	PCT	5000	R\$ 10,38	R\$ 51.900,00
36	PÃO TIPO HOT-DOG (PC COM 10 UND COM 50g): elaborado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, leite integral. A embalagem não deve se apresentar rasgada, com presença de mofo. Isento de impurezas e corpos estranhos. <u>Apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data do recebimento estampada na embalagem, juntamente com composição química do produto. De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.</u>	PCT	4400	R\$ 9,86	R\$ 43.384,00
37	QUEIJO PARMES RALADO (PACOTE 50g): informações nutricionais para porção (10g) entre 40 e 47kcal e entre 160 e 180mg de Sódio. A embalagem deve conter informações do fabricante, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/SIE/SIF, com prazo de validade mínimo de 06 meses.	PCT	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
38	SAL REFINADO (EMBALAGEM DE 1kg): o produto referido deve ser a base de cloreto de sódio e iodeto de potássio. Deve estar seco e solto na embalagem, não apresentando aspecto úmido.	KG	400	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
39	UVA PASSAS: ingredientes mínimos: uva passa escura sem semente. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de gordura trans, açúcar e edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitos, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais. <u>Embalagem primária individual: sachê plástico atóxico com peso do produto drenado 100g.</u> Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada ou fardo plástico resistentes.	KG	170	R\$ 7,29	R\$ 1.239,30
40	VINAGRE DE ÁLCOOL (EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ml): produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Apresentando características de acordo com a Norma nº. 04 de 31 de janeiro de 2000 – Ministério da Agricultura e desenvolvimento. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	GF	1400	R\$ 3,18	R\$ 4.452,00
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 1.392.488,63					

LOTE II: GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERECIVEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AMEIXA SECA: ameixa seca sem caroço, desidratada, pronta para consumo, com sabor doce característico, isenta de fermentação, bolores, pragas ou quaisquer outras impurezas. Produto deve estar livre de aditivos artificiais, conservantes ou corantes. Tamanho uniforme, com textura macia e consistência firme. Embalagem a vácuo ou selada hermeticamente, com peso mínimo de 200 gramas. A embalagem deve conter informações claras sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	PCT	124	R\$ 17,61	R\$ 2.183,64



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	O produto deve ser entregue em perfeito estado de conservação, obedecendo às normas sanitárias vigentes, com validade mínima de 6 meses no ato da entrega.				
02	CARNE BOVINA IN NATURA PATINHO - CORTE TIPO BIFE (FRACIONAMENTO DE 1 A 3kg EM PESO LÍQUIDO, CONGELADA): deve apresentar as seguintes características: carne bovina com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, sem sujidades, parasitas e sem ação de micróbios. Corte extra limpo, isento de ossos, gorduras, cartilagem e aponevroses. Embalagem primária: filme de polietileno atóxico a vácuo, envolvida por plástico transparente, sem apresentar furos e vazamento, perda de vácuo, estufamento, com peso líquido de 1000g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, reembalado em filme plástico. Etiqueta na parte externa do saco, contendo todas as informações conforme legislação vigente. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade escolar. Deve possuir registro SIE ou SIF. Deve apresentar temperatura aproximada de -18°C (menos dezoito graus) no ato da entrega. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: declarar marca; nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: carne bovina de 1ª categoria.	KG	300	R\$ 45,79	R\$ 13.737,00
03	CARNE BOVINA IN NATURA MÚSCULO - CORTE TIPO CUBO (FRACIONAMENTO DE 1 A 3kg EM PESO LÍQUIDO, CONGELADA): deve apresentar as seguintes características: carne bovina com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, sem sujidades, parasitas e ação de micróbios. Corte extra limpo, isento de ossos, gorduras e aponevroses. Embalagem primária: filme de polietileno atóxico a vácuo, envolvida por plástico transparente, sem apresentar furos e vazamento, perda de vácuo, estufamento, com peso líquido de 1000g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado reembalado em filme plástico. Etiqueta na parte externa do saco, contendo todas as informações conforme legislação vigente. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade escolar. Deve possuir registro SIE ou SIF. Deve apresentar temperatura aproximada de -18°C (menos dezoito graus) no ato da entrega. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura. Etiqueta na parte externa do saco, contendo todas as informações conforme legislação vigente. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade escolar. Deve possuir registro SIE ou SIF. Deve apresentar temperatura aproximada de -18°C (menos dezoito graus) no ato da entrega. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: declarar marca; nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no	KG	4700	R\$ 33,50	R\$ 157.450,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	SIF; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: carne bovina de 1ª categoria;				
04	CARNE BOVINA IN NATURA - ACÉM - CORTE TIPO BIFE (FRACIONAMENTO DE 1 A 3kg EM PESO LÍQUIDO, CONGELADA): deve apresentar as seguintes características: carne bovina com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, sem sujidades, parasitas e ação de micróbios. Corte extra limpo, isento de ossos, gorduras e aponevroses. Embalagem primária: filme de polietileno atóxico a vácuo, envolvida por plástico transparente, sem apresentar furos e vazamento, perda de vácuo, estufamento, com peso líquido de 1000g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado reembalado em filme plástico. Etiqueta na parte externa do saco, contendo todas as informações conforme Legislação vigente. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade escolar. Deve possuir registro SIE ou SIF. Deve apresentar temperatura aproximada de -18°C (menos dezoito graus) no ato da entrega. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura. Deve possuir registro SIE ou SIF. Deve apresentar temperatura aproximada de -18°C (menos dezoito graus) no ato da entrega. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: declarar marca; nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: carne bovina de 1ª categoria.	KG	360	R\$ 37,19	R\$ 13.388,40
05	CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA (FRACIONAMENTO DE 1 A 3kg EM PESO LÍQUIDO, CONGELADA): deve apresentar as seguintes características: carne bovina tipo moída, dianteira sem osso, tipo paleta, coxão duro ou acém, corte extra limpo, isento de ossos, cartilagem e aponevroses, máximo de 10% de gorduras. Aspecto, cheiro, cor e sabor próprios da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, sem sujidades, parasitas e ação de micróbios. Embalagem primária plástica atóxico a vácuo, transparente, sem apresentar furos e vazamento, perda de vácuo, estufamento, com peso líquido de 1 a 3kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado reembalado em filme plástico. Etiqueta na parte externa do saco, contendo todas as informações conforme legislação vigente. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade escolar. Deve possuir registro SIE ou SIF. Deve apresentar temperatura aproximada de -18°C (menos dezoito graus) no ato da entrega. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura. Deve possuir registro SIE ou SIF. Deve apresentar temperatura aproximada de -18°C (menos dezoito graus) no ato da entrega. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: declarar marca; nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no	KG	2800	R\$ 29,10	R\$ 81.480,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	SIF; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: carne bovina de 1ª categoria.				
06	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO (EMBALADOS DE 500G A 2kg): o produto deve ter embalagem íntegra, não devem conter cristais de gelo no interior da embalagem, deve ter aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade, apresentado em embalagens transparentes e resistentes, sem fissuras e bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, reembalado em filme plástico contendo 20Kg cada. Etiqueta na parte externa do saco, contendo todas as informações conforme legislação vigente. Com cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico e registro no SIE ou SIF. Apresentar data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir do recebimento.	KG	6900	R\$ 19,46	R\$ 134.274,00
07	MAÇA (CATEGORIA 1, TIPO NACIONAL FUJI/GALA): produto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. A fruta poderá ser acondicionada em sacos plásticos transparentes, desde que os mesmos contenham o peso na embalagem.	KG	1300	R\$ 18,34	R\$ 23.842,00
08	MANTEIGA COM SAL (EMBALAGEM DE 200g): deve conter os seguintes ingredientes: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio. Produto gorduroso obtido pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta, exclusivamente, de gordura láctea. Informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/SIE, com prazo de validade mínimo de 06 meses.	POTE	330	R\$ 13,82	R\$ 4.560,60
09	MARGARINA COM SAL (POTES DE 250g): deve conter os seguintes ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Conter a informação para alérgicos que contém derivados de soja e leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de	POTE	2200	R\$ 3,85	R\$ 8.470,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
10	PEITO DE FRANGO (EMBALAGEM DE 1kg): peito de frango, sem pele, sem temperos ou condimentos, sem manchas e parasitas, manipulados em condições higiênicas adequadas, congeladas e provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Aparência: aspecto, cor e odor característicos; <u>Embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando no mínimo 1000g.</u> Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. deve possuir registro SIF ou SIF.	KG	15100	R\$ 19,01	R\$ 287.051,00
11	OVOS COM PESO MÍNIMO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS POR UNIDADE OU 600 (SEISCENTAS) GRAMAS POR DÚZIA: adquiridos de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05/7/1991 – CIPOA/MA e o Decreto nº 56.585 DE 20 DE JULHO DE 1965 e Decreto nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017. Deverá ser o ovo obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) dias a partir da entrega do produto nas Unidades Escolares. Embalagem Primária: ovos acondicionados em bandejas de papelão ondulada com capacidade para 30 (trinta) unidades, resistentes, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Os ovos deverão estar protegidos com proteção plástica transparente, atóxica na parte superior. Conter identificação, procedência, número do lote, especificações de classificação, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura e devidos selos e carimbos de inspeção SIF ou SIE ou SIM. Embalagem Secundária: caixas de papelão reforçadas e lacradas, limpas, seca, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Conter as informações idem a da embalagem primária.	DUZ	5300	R\$ 9,79	R\$ 51.887,00
VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 778.323,64					

LOTE III: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NECESSIDADES ESPECIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 65 A 80ml): adoçante dietético líquido <i>Stévia</i> puro, excluindo os com a denominação "com stévia". Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do material pela Contratante, devendo constar na embalagem plástica a data de fabricação e validade.	FR	08	R\$ 10,09	R\$ 80,72



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



02	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL COM SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA (LATA 400g): indicado formular para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas. Contém os ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia média, óleos de canola e de cártamo), sacarose, L- arginina, L-glutamina, L-lisina L- aspartato, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-leucina, L-fenilalanina, inulina, oligofrutose, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-L-metionina, L-treonina, cloreto de sódio, L-histidina, L-serina, L-alanina, acetato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, L-triptofano, L- tirosina, inositol, ácido L-ascórbico, L- cistina, taurina, sulfato ferroso, L- carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, niacina, ácido pantotênico, sulfato de manganês (III), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de piridoxina, acetato de retinila, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, antiumectante dióxido de silício, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de mono e de glicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, edulcorante sucralose e espessantealginato de propilenoglicol. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.	LATA	20	R\$ 85,12	R\$ 1.702,40
03	ARROZ INTEGRAL SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 (PACOTE DE 1kg): produto deve ser classe: longo, fino, tipo 1, integral. Grão perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de recebimento.	KG	50	R\$ 7,94	R\$ 397,00
04	AVEIA EM FLOCOS SEM GLÚTEN (EMBALAGEM DE ATÉ 200g): em polietileno, atóxico, transparente, resistente. Deverá está visível na descrição do produto a <u>ausência de glúten</u> . Produto obtido pela moagem de semente de aveia (<i>avena sativa</i> , L.), beneficiada em equipamento exclusivo visando evitar a contaminação cruzada. Os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresentem odor oxidado e/ou de mofo, presença de sujidades, parasitas e larvas. Serão adotados os padrões microbiológicos estabelecidos na resolução RDC nº.12, de 02/01/01, SISA/S; deve ser produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões legais como determina com a resolução – cnnpa nº 12, de 24/07/1978. Validade: mínimo de 6 (seis) meses.	CX	12	R\$ 5,33	R\$ 63,96
05	AZEITE DE OLIVA EXTRA- VIRGEM: azeite puro de oliva, extra virgem, comestível, refinado, de 1ª qualidade, acidez máxima 0,5%, isento de aditivos ou substâncias estranhas aos produtos que sejam impróprios para o consumo ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas). Produto	UNID	08	R\$ 45,02	R\$ 360,16



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	inspecionado pelo ministério da agricultura. Acondicionado em embalagem de vidro escuro, adequado para transporte e armazenamento, contendo 500 ml cada. Apresentar com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de Fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
06	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE (PACOTE 350g): biscoito doce, apresentação redonda, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, isento de <u>LACTOSE</u> . Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com Resolução 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	490	R\$ 6,23	R\$ 3.052,70
07	BISCOITO INTEGRAL (PACOTE COM 350g): biscoito salgado integral, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da ANVISA.	PCT	70	R\$ 9,44	R\$ 660,80
08	BISCOITO DE POLVILHO SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN (PACOTE COM 100g): biscoito de polvilho, contendo: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal e aroma. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de recebimento. De acordo com Resolução 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	130	R\$ 10,94	R\$ 1.422,20
09	BISCOITO TIPO SEQUILHO, SEM GLÚTEN, SEM LEITE: ingredientes: amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal de palma, ovos, sal e aromatizante. Sabores: laranja e coco. Embalagem hermeticamente fechada com informações nutricionais contendo 350g.	PCT	130	R\$ 12,75	R\$ 1.657,50
10	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS (LATA DE 350 A 380g, SABOR BAUNILHA): composto com vitaminas e minerais, rico em Vit. C, D, E, Min: Fe e Zn. Não contém glúten. Devendo a porção ofertar entre 101 e 148kcal e entre 1,0 e 3,5g de proteína.	LATA	270	R\$ 35,77	R\$ 9.657,90
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E COM RESTRIÇÃO À LACTOSE (LATA 400g): Contém: proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de baixo peso molecular, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade. 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, de baixo peso molecular, Osmolaridade (mOsmol/L): 190, Osmolaridade (mOsmol/Kg): 210. Deve conter esta apresentação e rendimento.	LATA	10	R\$ 255,82	R\$ 2.558,20
12	GRÃO DE BICO: produto de primeira qualidade, tipo exportação, grão inteiros, uniformes, isentos de umidade	KG	30	R\$ 20,85	R\$ 625,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	excessiva, impureza, sujidade, pragas, bolores ou qualquer outra substância estranha ou produto. Grão de cor bege clara, com tamanho regular, consistência firme e ausência de odor estranho ou de deterioração. O produto deve ser livre de aditivos químicos, conservantes ou corantes. Teor de umidade máximo de 14%. Embalagem: o grão de bico deve ser embalado em sacos plásticos resistentes ou materiais similares, hermeticamente fechados, garantindo a proteção do produto contra umidade e contaminações. As embalagens devem conter informações legíveis sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Peso mínimo de 1kg por embalagem. O prazo de validade mínimo no ato de entrega é de 6 (seis) meses. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA e as Regulamentações vigentes de segurança alimentar. O transporte e armazenamento devem garantir a integridade do produto, mantendo-o em local seco, fresco e protegido de luz solar direta, para preservar suas características nutricionais e sensoriais.				
13	IOGURTE INTEGRAL MORANGO SEM LACTOSE (EMBALAGEM GARRAFA 170L): características técnicas: iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância à lactose. Ingredientes: leite desnatado SEM LACTOSE e/ou leite desnatado SEM LACTOSE reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidades, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem.	GF	121	R\$ 5,13	R\$ 620,73
14	LEITE EM PÓ DESNATADO (LATA 300g): ingredientes: leite em pó desnatado, instantâneo; fosfato tricálcio, vitaminas A, C, D; ferro, emulsionante lecitina de soja. Sem glúten, sem gorduras totais, sem colesterol. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data da entrega. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE.	LATA	45	R\$ 23,82	R\$ 1.071,90
15	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO ZERO LACTOSE (EMBALAGEM COM 300g): ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE.	PCT	400	R\$ 25,26	R\$ 10.104,00
16	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS (TIPO PARAFUSO): características necessárias: formato tipo parafuso, Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g de peso líquido. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade e informações nutricionais e lista de ingredientes constando ausência de ovos	PCT	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
17	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: características necessárias: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box,	PCT	10	R\$ 7,96	R\$ 79,60



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.				
18	MACARRÃO INTEGRAL: macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	30	R\$ 8,21	R\$ 246,30
19	MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM LACTOSE (POTE 250g): ingredientes: água, óleo de soja, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante: aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: EDTA cálcio dissódico, TBHQ e BHT, corante: beta caroteno. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos com 250 gramas. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POTE	60	R\$ 8,85	R\$ 531,00
20	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE (POTE 200g): ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Produto gorduroso obtido pela bateção e malaxagem. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/SIE/SIF, com prazo de validade mínimo de 06 meses. Valores Nutricionais em média: porção de 01 colher de sopa = 10g; Valor Energético = 74 Kcal, Gorduras totais = 8,5 g e Sódio = 17 mg.	POTE	20	R\$ 15,91	R\$ 318,20
21	MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN, ZERO LACTOSE, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR (SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM ENTRE 150 E 300g): atóxica, limpa, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. No rótulo deve constar descrição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade. Devendo a porção (32 a 38g), ofertar entre 81 e 133kcal.	PCT	05	R\$ 16,28	R\$ 81,40
22	PÃO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE TIPO HOT-DOG (PACOTE COM 1 a 5 UND): elaborado com fécula de mandioca, e/ou farinha de arroz, amido de milho, farinha de soja, açúcar, óleo de soja, fermento biológico, sal, goma xantana e propionato de cálcio. A embalagem deve estar íntegra e sem a presença de mofo. Isento de impurezas e corpos estranhos. Apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data do recebimento estampada na embalagem, juntamente com composição química do produto. De acordo com a RDC 263 de 2005 da ANVISA.	PCT	100	R\$ 15,88	R\$ 1.588,00
23	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA (LATA 800g): produto destinado a alimentação de crianças com Alergia ao Leite de Vaca mediada por IgE, Intolerância a Lactose, galactosemia ou opção familiar. Fonte de ferro, zinco, cálcio, iodo, manganês; Vitaminas	LATA	25	R\$ 291,43	R\$ 7.285,75



	A, B2, B12, B5, E e K. Rico em: Vitaminas C e D, ômega 3/6 e fibras alimentares.				
24	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ SEM SABOR HIPERCALÓRICO 1.5KCAL/ML (LATA 400g): fórmula pediátrica para nutrição completa com alta densidade energética, uso enteral e oral com 1,5Kcal/ml para crianças com dificuldade de manutenção ou ganho de peso na versão sem sabor. Isento de lactose ou glúten e contém caseína. Sem adição de corantes ou conservantes. Fonte de: minerais - Sódio, Potássio, Cloro, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Ferro, Zinco, Cobre, Manganês, Flúor, Molibdênio, Selênio, Cromo, Iodo, e Vitaminas A, D, E, K, Complexo B, Biotina, Vitamina C, Inositol, Colina, Carnitina e Taurina.	LATA	20	R\$ 84,77	R\$ 1.695,40
VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 45.910,72					

O custo estimado total da contratação é de R\$2.216.722,99 (Dois milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), conforme pesquisa de preço anexa ao processo administrativo inicial, devendo ser observado o valor unitário, não podendo ser superior, mediante desclassificação, se assim fizer, valor global foi calculado valor unitário multiplicado por quantidade exigida, valor unitário foi cotado chegando a uma média aritmética do valor.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos fornecimentos públicos prestados.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações da Administração;
- O fornecimento deverá ocorrer de maneira regular e contínua, de modo a garantir o atendimento das unidades escolares durante todo o ano letivo de 2026;
- Cada fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e nutricionais constantes neste Termo de Referência.
- As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo abranger escolas, creches, depósitos ou centros de distribuição do Município;
- Os locais e horários de entrega serão previamente informados pela Administração, de acordo com as necessidades operacionais das unidades escolares.



- f) Os prazos para entrega dos gêneros alimentícios serão definidos na requisição, observada a natureza do produto (perecível ou não perecível);
- g) O fornecedor deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- h) Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser solicitado atendimento em prazo reduzido, visando evitar desabastecimento da alimentação escolar.
- i) O transporte dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, preservando a qualidade e a segurança dos produtos;
- j) Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições que garantam a manutenção da cadeia de conservação;

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Aquisição através de ata de Registro de preço de para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da alimentação escolar da Rede Pública Municipal de ensino de Anguera/BA, durante o ano letivo de 2026, observado os dispostos na Legislação Brasileira e em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE, PNAC, PNAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com validade de 12 meses, sendo a administração da secretaria de Educação responsável pela compra através de quantidades necessárias para atender às suas demandas.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, previstas para o ano de 2026.

6.2. Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500 RECURSOS PRÓPRIOS / 1542/ 1550/ 1552 RECURSOS FNDE

7. DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Gestão, Administração e Planejamento.

7.4. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Órgãos ligados as secretarias municipais.

7.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

7.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.7. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

7.8. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário Oficial deste Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos dos Decretos Municipais que regem a lei 14.133/2021.

7.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

7.11. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

7.12. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

7.13. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

7.14. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

9.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.4. Sustentabilidade

9.4.1 - A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e sanitária, compatíveis com a natureza do objeto, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9.4.2. A empresa fornecedora deverá:

- a) cumprir a legislação ambiental e sanitária vigente, incluindo normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes;
- b) adotar boas práticas de armazenamento, transporte e manuseio dos alimentos, evitando desperdícios e contaminações;
- c) utilizar embalagens adequadas, preservando a qualidade e a segurança dos gêneros alimentícios;
- d) observar, quando aplicável, a priorização da aquisição de gêneros da agricultura familiar, nos percentuais mínimos previstos na legislação do PNAE;
- e) cooperar com a Administração na adoção de práticas que promovam a redução de impactos ambientais e o uso racional de recursos.



9.4.3. O descumprimento dos requisitos de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas legais.

9.5. Requisitos de Qualidade e Segurança Alimentar

- a) Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente;
- b) Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo;
- c) É vedado o fornecimento de produtos deteriorados, adulterados ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- d) Quando exigível, os produtos deverão possuir registro ou inspeção dos órgãos competentes.

9.6. Requisitos Técnicos e Nutricionais

- a) Os alimentos fornecidos deverão ser compatíveis com os cardápios elaborados por nutricionista responsável, em conformidade com as diretrizes do PNAE;
- b) Deverão observar as especificações técnicas quanto a tipo, apresentação, embalagem e composição;
- c) Não serão aceitos produtos que comprometam o valor nutricional da alimentação escolar.

9.7. Requisitos de Fornecimento e Logística

- a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- b) As entregas deverão respeitar os prazos, locais e quantidades definidos pela Administração;
- c) O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, preservando a integridade e a qualidade dos produtos;
- d) O fornecedor deverá garantir a regularidade e continuidade do abastecimento das unidades escolares.

9.8. Requisitos Administrativos e de Regularidade

- a) A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente;
- b) Deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



c) Deverá cumprir integralmente as condições previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

9.9. Fiscalização e Controle

- a) A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração;
- b) A empresa deverá permitir o acesso a documentos e informações necessárias à fiscalização;
- c) O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Conclusão

4.7.1. Os requisitos estabelecidos visam assegurar qualidade, regularidade, segurança alimentar, sustentabilidade e eficiência no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, em estrita observância às normas do PNAE e aos princípios que regem as contratações públicas.

9.11. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.12. Garantia da Proposta e da Contratação

9.12.1. Não será exigida a garantia de proposta

9.12.2. Não será exigida a garantia da contratação.

9.12.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.12.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.12.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório de seus administradores, sócios, proprietários e ou procuradores, (Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número), se procuradores, apresentar documentação que comprove tal situação.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador;

Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \end{aligned}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) ALVARÁ de funcionamento da sede da Licitante;



- g) ALVARÁ SANITÁRIO - A licitante deverá apresentar cópia do alvará sanitário ou equivalente expedido pelo órgão competente, válido, que comprove que a empresa está autorizada a exercer atividades de manipulação, armazenamento ou comercialização.
- h) Fornecer os produtos conforme especificações técnicas exigidas;
- i) E demais declarações complementares.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

10.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2.18. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

10.3 GARANTIA DA PROPOSTA

10.3.4 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.4 GARANTIA DO CONTRATO:

10.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelas) servidor(a) SAMARA REIS DA SILVA, matrícula Nº 8636 - titular e PRICILA SANTANA FREITAS, matrícula nº 8648 – suplente, nomeadas pela Portaria nº 042/2026, de 22 de Setembro de 2025, lotado na Secretaria de Gestão, Administração e Planejamento dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será a servidora Sra. Arilma Ferreira Brito, em conformidade à Portaria Nº 36, de 26 de agosto de 2025, de matrícula 8459, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



13.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

16.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

16.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

16.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e



c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

16.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

16.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

16.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

16.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

16.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

16.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

16.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

16.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

16.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

16.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

16.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

16.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.



16.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 16.1.1.4 e 16.1.1.7.

16.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

16.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 16.1.1.3.

16.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

16.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

16.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 16.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

16.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

16.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4;

16.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

16.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;



16.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

16.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

16.3. Das obrigações do fornecedor

16.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

16.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

16.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

16.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

16.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

16.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

16.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.



16.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16. 3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

16. 3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

16. 3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

16. 3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

16. 3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16.4. Compete à fornecedora:

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) garantir a qualidade, regularidade e continuidade do fornecimento;
- c) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas;
- d) atender prontamente às solicitações da Administração.

Conclusão

O modelo de execução ora definido assegura regularidade no fornecimento, controle administrativo, segurança alimentar, eficiência operacional e continuidade da alimentação escolar, em atendimento às normas do PNAE e ao interesse público do Município de Anguera/BA.

17 – DA GARANTIA DO PRODUTO



17.1. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

17.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

17.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

17.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Anguera/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e Lei Municipal vigente.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



RENAN IURY MENDES BRITO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2025

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROPOSTA

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado, conforme detalhamento abaixo:

1-Declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



2-Que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

3- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

4 - Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), na Proposta de Preço, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: Impostos, Taxas, Fretes, Seguros e demais emolumentos formaram o preço final.

5- O prazo de entrega do objeto licitado, obedecerá rigorosamente naquele normatizado no Edital Convocatório, contados a partir da emissão e recebimento da respectiva Ordem de Compra exarada da Secretaria solicitante.

6- Também declaramos estarmos totalmente cientes e devidamente de acordo, com as cláusulas editalícias do certame em curso.

7- Informamos ainda que a conta bancária da empresa está no banco, c/c nº, agência nº, e o nosso telefone para contato é, fax nº, e-mail.....

8- Declaramos que nosso(s) e-mail(s) ativo(s) para troca de correspondências eletrônicas, informações e demais questões relacionadas com o futuro contrato é o seguinte empresatal@nenhunamail.xxx.

9- Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

10- Igualmente declaramos que teremos disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto/material/bens/serviços licitados para realizar a entrega/prestação dos serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

11- E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica;

12- Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

....., em de de 2026

Assinatura do representante legal
RG/CPF



PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE I: GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NÃO PERECIVEIS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARROZ TIPO 01 (PACOTE 1kg): produto deve ser parboilizado, agulha, tipo extra classe-longo fino, tipo 1. Grão perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Embalagem primaria embalados em saco de polietileno transparente. Embalagem secundaria saco de polietileno transparente compondo um fardo de 30 kg. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	KG	14200		
02	ARROZ BRANCO (PACOTE 1kg): tipo 1, polido, longo fino, de primeira qualidade, com grãos inteiros e uniformes, isento de sujidade, impurezas, pragas grãos partidos, fermentados, mofados ou danificados. Produto deve apresentar cor branca uniforme e sabor e odor característicos, sem presença de adores estranhos. Embalagem primaria embalados em saco de polietileno transparente. Embalagem secundária, saco de polietileno transparente compondo um fardo de 30 kg, apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	KG	300		
03	AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE DE 1kg): O produto deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. De acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de recebimento.	KG	9700		
04	AMIDO DE MILHO (CAIXA DE PAPELÃO DE 170g): Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	220		
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM DE 170g): polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo no máximo de produto. Produto obtido pela moagem de semente de aveia (avena sativa, l.), os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitada os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo, presença de sujidades, parasitas e larvas. As embalagens devem ter capacidade máxima de 200g. Serão adotados os padrões microbiológicos estabelecidos na resolução RDC nº.12, de 02/01/01, Anvisa/MS; deve ser produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões legais como determina com a resolução - cnnpa nº 12, de 24/07/1978. Validade: mínimo de 6 (seis) meses.	CAIXA	401		
06	AÇAFRÃO (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50g): matéria prima de primeira qualidade proveniente do rizoma do	PCT	760		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	açafrão-da terra (<i>cúrcuma longa</i>) moído, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes, atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. No rótulo deve constar a data de fabricação, validade e fornecedor.				
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (PACOTE COM 350g): biscoito doce apresentação Maria, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade a partir da data de recebimento. De acordo com Resolução 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	12350		
08	BISCOITO CREAM CRACKER (PACOTE COM 350g): biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, açúcar, fermento químico, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabisulfito de sódio e aromatizante. Na composição nutricional, o mineral sódio deve possuir, de acordo com o valor diário baseado em uma dieta de 2.000 kcal, até 9% do VD, equivalente até 210 mg de sódio e de 130 a 140 kcal por porção em 30 g (equivalente a 6 biscoitos). Possuir dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento	PCT	13700		
09	CACAU EM PÓ (PACOTE COM 200g): contendo os ingredientes: cacau em pó. NÃO CONTEM GLÚTEN. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	210		
10	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU/CHOCOLATE EM PÓ: os ingredientes deverão seguir esta ordem na embalagem: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes. A quantidade de cacau deve ser de 50%. Deverá conter aspecto de pó fino e homogêneo; Embalagem atóxica, caixa de papel contendo 200g. Validade mínima de 06 meses.	PCT	6400		
11	CAFÉ EM PÓ (PACOTE 250g): café puro torrado e moído, empacotado automaticamente e que apresente o selo de pureza da ABIC com fabricação máxima de 30 dias. De acordo com a resolução da Anvisa 277 de 2005.	PCT	4400		
12	COCO RALADO SEM AÇÚCAR (PACOTE COM 100g) - desidratado e parcialmente desengordurado (baixo teor de gordura). 1ª qualidade. Produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (<i>Cocos nucifera</i>), por processo tecnológico adequado. Deve ser elaborado a partir de frutos sãos e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserva parte dos componentes do endosperma do fruto. O produto deve conter de 35 a 60% de lipídios e umidade máxima de 4% p/p. O produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro não rançoso, sabor não rançoso. O produto não deve	PCT	1900		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, atóxica, resistente, embalagem secundária de caixas papelão resistente.				
13	CRAVO DA ÍNDIA (EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DE 8g EM SACHÊ): matéria prima de primeira qualidade, Cravo (<i>Syzygium aromaticum</i>), obtido do botão floral desidratada, cor marrom escuro, aparência, cheiro e sabor característico, isentos de sujidades. Teor de umidade máxima de 16%. Embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. No rótulo deve constar descrição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 276 de 2005 DA ANVISA.	PCT	405		
14	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 8g): canela (<i>Cinnamomum zeylanicum</i>) em pó, fina, homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais. Embalagem deve constar o nome do produto e marca, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e N° do lote. Validade 06 meses da data de fabricação. O produto deve apresentar cor parda amarelada ou marrom claro, sabor e odor característico, sem umidade ou mofo, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. De acordo com a Resolução 276 de 2005 da Anvisa	PCT	540		
15	COLORAU EM PÓ (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100g): o produto a base de sementes de urucum, deve constar o nome e marca, endereço, data de fabricação, prazo de validade e N° do lote. Validade 06 meses da data de fabricação. O produto deve apresentar odor característico, sem umidade ou mofo. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. De acordo com a resolução 276 de 2005 da Anvisa.	PCT	1700		
16	COMINHO EM PÓ (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100g): produto constituído por frutos maduros de espécie vegetal <i>Cuminum Cyminum L.</i> , são, limpos e dessecados, triturados EM PÓ homogêneo, fino. Embalagem deve constar o nome do produto e marca, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e N° do lote. Validade 06 meses da data de fabricação. O produto deve apresentar cor, sabor e odor característico, sem umidade ou mofo. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. De acordo com a resolução 276 de 2005 da Anvisa.	PCT	950		
17	CARNE BOVINA DESIDRATADA - CHARQUE DIANTEIRO (EXCLUINDO O TIPO JERKED BEEF - CAIXA DE 30kg PC C/ 05kg): cortes dianteiros de primeira qualidade, sem ser ponta de agulha, deve conter na lista de ingredientes apenas carne e sal, sem conservantes. Não deve conter Nitrito e Nitrato na composição. Deve apresentar odor agradável, característica e consistência firme, deve estar embalado à vácuo, envolto em sacos plásticos transparentes e resistentes. Não deve estar pegajoso e/ou apresentar	KG	7700		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	manchas escuras e/ou verdes. Deve estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar o Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Federal (S.I.F). Conter data de fabricação, lote e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento.				
18	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO (EMBALAGEM TETRA PAK C/ 320g): extrato de tomate simples, concentrado, contendo açúcar, sal e polpa de tomate originado do processo tecnológico, preparado com frutos maduros e selecionado, sem pele, sem semente e corantes artificiais, isentos de sujidades, isento de substâncias estranhas aos produtos que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas, lacradas e adequada para transporte e armazenamento. Produto inspecionado pelo ministério da agricultura. Não deve apresentar embalagem amassada, estufada ou conter perfurações. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	UNID	12600		
19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (PACOTE COM 1kg): tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termo soldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	PCT	900		
20	FERMENTO BIOLÓGICO (PACOTE DE 10g): com validade de 6 meses a 1 ano. Informações nutricionais no rótulo, número do lote. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	PCT	170		
21	FARINHA DE MILHO FLOCADA S/ SAL (EMBALAGEM DE 500g): produto deve apresentar odor característico, sem umidade ou mofo. A embalagem deve ser selada, resistente e contendo informação nutricional, lote e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	PCT	14400		
22	FEIJÃO PRETO IN NATURA TIPO 1: embalagem primária, embalados em saco de polietileno transparente. Embalagens plásticas, atóxico, transparente e resistente. Embalagem secundária, saco de polietileno transparente compondo um fardo de 30 kg. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. Na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	KG	1500		
23	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 a 6 meses): lata 800g, Fonte de vitaminas, minerais e prebióticos, com oferta de 465kcal na porção em pó, com Zero adição de açúcares (sacarose e frutose) e de aromatizantes, contendo os seguintes Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, galacto-oligossacarídeo, lactose, soro de leite*, óleo de canola, oleína da palma, concentrado proteico de soro de leite*, Cálcio (carbonato de cálcio),	LATA	15		



	fruto-oligossacarídeo, Vitamina C (L-ascorbato de sódio), Ferro (sulfato ferroso), Potássio (cloreto de potássio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL- α -tocoferila), Ácido Pantotênico [Vitamina B5] (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (sulfato de cobre), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico [Vitamina B9] (ácido N-pteril-L-glutâmico), Iodo (iodeto de potássio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), Selênio (selenato de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
24	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (6 a 12 meses): lata 800g, Fonte de vitaminas, minerais e prebióticos, com oferta de 465kcal na porção em pó, com Zero adição de açúcares (sacarose e frutose) e de aromatizantes, contendo os seguintes Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, galacto-oligossacarídeo, lactose, soro de leite*, óleo de canola, oleína da palma, concentrado proteico de soro de leite*, Cálcio (carbonato de cálcio), fruto-oligossacarídeo, Vitamina C (L-ascorbato de sódio), Ferro (sulfato ferroso), Potássio (cloreto de potássio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL- α -tocoferila), Ácido Pantotênico [Vitamina B5] (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (sulfato de cobre), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico [Vitamina B9] (ácido N-pteril-L-glutâmico), Iodo (iodeto de potássio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), Selênio (selenato de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	30		
25	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 a 3 anos): lata 800g, Fonte de vitaminas, minerais e prebióticos, com oferta de 465kcal na porção em pó, com Zero adição de açúcares (sacarose e frutose) e de aromatizantes, contendo os seguintes Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, galacto-oligossacarídeo, lactose, soro de leite*, óleo de canola, oleína da palma, concentrado proteico de soro de leite*, Cálcio (carbonato de cálcio), fruto-oligossacarídeo, Vitamina C (L-ascorbato de sódio), Ferro (sulfato ferroso), Potássio (cloreto de potássio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL- α -tocoferila), Ácido Pantotênico [Vitamina B5] (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (sulfato de cobre), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico [Vitamina B9] (ácido N-pteril-L-glutâmico), Iodo (iodeto	LATA	50		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	de potássio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalférol), Selênio (selenato de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
26	IOGURTE (NATURAL): sem açúcar, sabores (coco, ameixa e morango). Embalagem plástica com peso de 900g, acondicionados adequadamente com temperaturas exigidas nas embalagens. Conter marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GR	1300		
27	LEITE DE COCO (GARRAFA 500ml): o produto deve ser à base de leite de coco e água; pasteurizado, homogeneizado e embalado em garrafa intacta. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	GR	200		
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PACOTE 200g): deve conter os seguintes ingredientes: leite em pó integral, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, com vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 2 00g. No seu rótulo deverá ter informação sobre alérgicos, contém lactose, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 10 meses.	PCT	23800		
29	MACARRÃO PARA ESPAGUETE COM OVOS DO TIPO LONGO (PC C/ 500g): o produto deve ser à base de farinha de trigo e ovos. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinza (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	10500		
30	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA (TIPO ARGOLINHA, PADRE NOSSO OU AVE MARIA - PC C/ 500g): massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes e composição nutricional. O produto deve ser à base de farinha de trigo com glúten. Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	5200		
31	MILHO PARA MUNGUNZÁ (PACOTE COM 500g): milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano.	PCT	2700		
32	MILHO PARA PIPOCA (PACOTE COM 500g): milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de milho de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco	PCT	820		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano.				
33	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 100% NATURAL: embalagem com 900 ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GR	3000		
34	ORÉGANO EM FLOCOS (EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DE 6g EM SACHÊ): matéria prima de primeira qualidade Orégano (<i>Origanum vulgare</i>), em folha seca/desidratada, sãs e limpas, com cor, cheiro e sabor característico, sem aditivos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. No rótulo deve constar descrição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	1200		
35	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PC C/ 400g): o produto deve estar seco e solto na embalagem, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem, de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	PCT	5000		
36	PÃO TIPO HOT-DOG (PC COM 10 UND COM 50g): elaborado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, leite integral. A embalagem não deve se apresentar rasgada, com presença de mofo. Isento de impurezas e corpos estranhos. <u>Apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data do recebimento estampada na embalagem, juntamente com composição química do produto. De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.</u>	PCT	4400		
37	QUEIJO PARMESÃO RALADO (PACOTE 50g): informações nutricionais para porção (10g) entre 40 e 47kcal e entre 160 e 180mg de Sódio. A embalagem deve conter informações do fabricante, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/SIE/SIF, com prazo de validade mínimo de 06 meses.	PCT	1000		
38	SAL REFINADO (EMBALAGEM DE 1kg): o produto referido deve ser a base de cloreto de sódio e iodeto de potássio. Deve estar seco e solto na embalagem, não apresentando aspecto úmido.	KG	400		
39	UVA PASSAS: ingredientes mínimos: uva passa escura sem semente. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de gordura trans, açúcar e edulcorantes. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitos, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais. <u>Embalagem primária individual: sachê plástico atóxico com peso do produto drenado 100g. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada ou fardo plástico resistentes.</u>	KG	170		
40	VINAGRE DE ALCOOL (EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ml): produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos	GF	1400		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Apresentando características de acordo com a Norma nº. 04 de 31 de janeiro de 2000 – Ministério da Agricultura e desenvolvimento. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.				
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$					

LOTE II: GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERECIVEIS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AMEIXA SECA: ameixa seca sem caroço, desidratada, pronta para consumo, com sabor doce característico, isenta de fermentação, bolores, pragas ou quaisquer outras impurezas. Produto deve estar livre de aditivos artificiais, conservantes ou corantes. Tamanho uniforme, com textura macia e consistência firme. Embalagem a vácuo ou selada hermeticamente, com peso mínimo de 200 gramas. A embalagem deve conter informações claras sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em perfeito estado de conservação, obedecendo às normas sanitárias vigentes, com validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	PCT	124		
02	CARNE BOVINA IN NATURA PATINHO - CORTE TIPO BIFE (FRACIONAMENTO DE 1 A 3kg EM PESO LÍQUIDO, CONGELADA): deve apresentar as seguintes características: carne bovina com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, sem sujidades, parasitas e sem ação de micróbios. Corte extra limpo, isento de ossos, gorduras, cartilagem e aponevroses. Embalagem primária: filme de polietileno atóxico a vácuo, envolvida por plástico transparente, sem apresentar furos e vazamento, perda de vácuo, estufamento, com peso líquido de 1000g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, reembalado em filme plástico. Etiqueta na parte externa do saco, contendo todas as informações conforme legislação vigente. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade escolar. Deve possuir registro SIE ou SIF. Deve apresentar temperatura aproximada de -18°C (menos dezoito graus) no ato da entrega. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura.	KG	300		
03	CARNE BOVINA IN NATURA MÚSCULO - CORTE TIPO CUBO (FRACIONAMENTO DE 1 A 3kg EM PESO LÍQUIDO, CONGELADA): deve apresentar as seguintes características: carne bovina com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, sem sujidades, parasitas e ação de micróbios. Corte extra limpo, isento de ossos, gorduras e aponevroses. Embalagem primária: filme de polietileno atóxico a vácuo, envolvida por plástico transparente, sem apresentar furos e vazamento, perda de vácuo, estufamento, com peso líquido de 1000g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado reembalado em filme plástico. Etiqueta na parte externa do saco, contendo todas as informações conforme legislação vigente. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	KG	4700		



	escolar. Deve possuir registro SIE ou SIF. Deve apresentar temperatura aproximada de -18°C (menos dezoito graus) no ato da entrega. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura.				
04	CARNE BOVINA IN NATURA - ACÉM - CORTE TIPO BIFE (FRACIONAMENTO DE 1 A 3kg EM PESO LÍQUIDO, CONGELADA): deve apresentar as seguintes características: carne bovina com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, sem sujidades, parasitas e ação de micróbios. Corte extra limpo, isento de ossos, gorduras e aponevroses. Embalagem primária: filme de polietileno atóxico a vácuo, envolvida por plástico transparente, sem apresentar furos e vazamento, perda de vácuo, estufamento, com peso líquido de 1000g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado reembalado em filme plástico. Etiqueta na parte externa do saco, contendo todas as informações conforme Legislação vigente. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade escolar. Deve possuir registro SIE ou SIF. Deve apresentar temperatura aproximada de - 18°C (menos dezoito graus) no ato da Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura.	KG	360		
05	CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA (FRACIONAMENTO DE 1 A 3kg EM PESO LÍQUIDO, CONGELADA): deve apresentar as seguintes características: carne bovina tipo moída, dianteira sem osso, tipo paleta, coxão duro ou acém, corte extra limpo, isento de ossos, cartilagem e aponevroses, máximo de 10% de gorduras. Aspecto, cheiro, cor e sabor próprios da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, sem sujidades, parasitas e ação de micróbios. Embalagem primária plástica atóxico a vácuo, transparente, sem apresentar furos e vazamento, perda de vácuo, estufamento, com peso líquido de 1 a 3kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado reembalado em filme plástico. Etiqueta na parte externa do saco, contendo todas as informações conforme legislação vigente. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade escolar. Deve possuir registro SIE ou SIF. Deve apresentar temperatura aproximada de -18°C (menos dezoito graus) no ato da entrega. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura.	KG	2800		
06	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO (EMBALADOS DE 500G A 2kg): o produto deve ter embalagem íntegra, não devem conter cristais de gelo no interior da embalagem, deve ter aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade, apresentado em embalagens transparentes e resistentes, sem fissuras e bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, reembalado em filme plástico contendo 20Kg cada. Etiqueta na parte	KG	6900		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	externa do saco, contendo todas as informações conforme legislação vigente. Com cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico e registro no SIE ou SIF. Apresentar data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir do recebimento.				
07	MAÇÃ (CATEGORIA 1, TIPO NACIONAL FUJI/GALA): produto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. A fruta poderá ser acondicionada em sacos plásticos transparentes, desde que os mesmos contenham o peso na embalagem.	KG	1300		
08	MANTEIGA COM SAL (EMBALAGEM DE 200g): deve conter os seguintes ingredientes: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio. Produto gorduroso obtido pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta, exclusivamente, de gordura láctea. Informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/SIE, com prazo de validade mínimo de 06 meses.	POTE	330		
09	MARGARINA COM SAL (POTES DE 250g): deve conter os seguintes ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Conter a informação para alérgicos que contém derivados de soja e leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	POTE	2200		
10	PEITO DE FRANGO (EMBALAGEM DE 1kg): peito de frango, sem pele, sem temperos ou condimentos, sem manchas e parasitas, manipulados em condições higiênicas adequadas, congeladas e provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. Aparência: aspecto, cor e odor característicos; <u>Embalagem primária: acondicionado em saco plástico atóxico; resistente; pesando no mínimo 1000g.</u> Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses	KG	15100		



	a partir da data de entrega na unidade requisitante. deve possuir registro SIF ou SIF.				
11	OVOS COM PESO MINIMO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS POR UNIDADE OU 600 (SEISCENTAS) GRAMAS POR DÚZIA: adquiridos de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05/7/1991 – CIPOA/MA e o Decreto nº 56.585 DE 20 DE JULHO DE 1965 e Decreto nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017. Deverá ser o ovo obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) dias a partir da entrega do produto nas Unidades Escolares. Embalagem Primária: ovos acondicionados em bandejas de papelão ondulada com capacidade para 30 (trinta) unidades, resistentes, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Os ovos deverão estar protegidos com proteção plástica transparente, atóxica na parte superior. Conter identificação, procedência, número do lote, especificações de classificação, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura e devidos selos e carimbos de inspeção SIF ou SIE ou SIM. Embalagem Secundária: caixas de papelão reforçadas e lacradas, limpas, seca, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Conter as informações idem a da embalagem primária.	DUZ	5300		
VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$					

LOTE III: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NECESSIDADES ESPECIAIS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 65 A 80ml): adoçante dietético líquido <i>Stévia</i> puro, excluindo os com a denominação "com stévia". Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do material pela Contratante, devendo constar na embalagem plástica a data de fabricação e validade.	FR	08		
02	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL COM SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA (LATA 400g): indicado formular para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas. Contém os ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia média, óleos de canola e de cártamo), sacarose, L- arginina, L- glutamina, L- lisina L- aspartato, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L- leucina, L- fenilalanina, inulina, oligofrutose, L- prolina, L- valina, glicina, L- isoleucina, N- acetil- L- metionina, L- treonina, cloreto de sódio, L- histidina, L- serina, L- alanina, acetato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, L- triptofano, L- tirosina,	LATA	20		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	inositol, ácido L-ascórbico, L- cistina, taurina, sulfato ferroso, L- carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, niacina, ácido pantotênico, sulfato de manganês (III), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de piridoxina, acetato de retinila, ácido N- pteroil-L- glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, antiumectante dióxido de silício, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de mono e de glicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, edulcorante sucralose e espessantealginato de propilenoglicol. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.				
03	ARROZ INTEGRAL SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 (PACOTE DE 1kg): produto deve ser classe: longo, fino, tipo 1, integral. Grão perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de recebimento.	KG	50		
04	AVEIA EM FLOCOS SEM GLÚTEN (EMBALAGEM DE ATÉ 200g): em polietileno, atóxico, transparente, resistente. Deverá está visível na descrição do produto a <u>ausência de glúten</u> . Produto obtido pela moagem de semente de aveia (<i>avena sativa</i> , L.), beneficiada em equipamento exclusivo visando evitar a contaminação cruzada. Os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresentem odor oxidado e/ou de mofo, presença de sujidades, parasitas e larvas. Serão adotados os padrões microbiológicos estabelecidos na resolução RDC nº.12, de 02/01/01, SISA/S; deve ser produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões legais como determina com a resolução – cnnpa nº 12, de 24/07/1978. Validade: mínimo de 6 (seis) meses.	CX	12		
05	AZEITE DE OLIVA EXTRA- VIRGEM: azeite puro de oliva, extra virgem, comestível, refinado, de 1ª qualidade, acidez máxima 0,5%, isento de aditivos ou substâncias estranhas aos produtos que sejam impróprios para o consumo ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas). Produto inspecionado pelo ministério da agricultura. Acondicionado em embalagem de vidro escuro, adequado para transporte e armazenamento, contendo 500 ml cada. Apresentar com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de Fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNID	08		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



06	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE (PACOTE 350g): biscoito doce, apresentação redonda, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, isento de <u>LACTOSE</u> . Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com Resolução 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	490		
07	BISCOITO INTEGRAL (PACOTE COM 350g): biscoito salgado integral, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da ANVISA.	PCT	70		
08	BISCOITO DE POLVILHO SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN (PACOTE COM 100g): biscoito de polvilho, contendo: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal e aroma. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de recebimento. De acordo com Resolução 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	130		
09	BISCOITO TIPO SEQUILHO, SEM GLÚTEN, SEM LEITE: ingredientes: amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal de palma, ovos, sal e aromatizante. Sabores: laranja e coco. Embalagem hermeticamente fechada com informações nutricionais contendo 350g.	PCT	130		
10	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS (LATA DE 350 A 380g, SABOR BAUNILHA): composto com vitaminas e minerais, rico em Vit. C, D, E, Min: Fe e Zn. Não contém glúten. Devendo a porção ofertar entre 101 e 148kcal e entre 1,0 e 3,5g de proteína.	LATA	270		
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E COM RESTRIÇÃO À LACTOSE (LATA 400g): Contém: proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de baixo peso molecular, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade. 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, de baixo peso molecular, Osmolaridade (mOsmol/L): 190, Osmolaridade (mOsmol/Kg): 210. Deve conter esta apresentação e rendimento.	LATA	10		
12	GRÃO DE BICO: produto de primeira qualidade, tipo exportação, grão inteiros, uniformes, isentos de umidade excessiva, impureza, sujidade, pragas, bolores ou qualquer outra substância estranha ou produto. Grão de cor bege clara, com tamanho regular, consistência firme e ausência de odor estranho ou de deterioração. O produto deve ser livre de aditivos químicos, conservantes ou corantes. Teor de umidade máximo de 14%. Embalagem: o grão de bico deve ser embalado em sacos	KG	30		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	plásticos resistentes ou materiais similares, hermeticamente fechados, garantindo a proteção do produto contra umidade e contaminações. As embalagens devem conter informações legíveis sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Peso mínimo de 1kg por embalagem. O prazo de validade mínimo no ato de entrega é de 6 (seis) meses. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA e as Regulamentações vigentes de segurança alimentar. O transporte e armazenamento devem garantir a integridade do produto, mantendo-o em local seco, fresco e protegido de luz solar direta, para preservar suas características nutricionais e sensoriais.				
13	IOGURTE INTEGRAL MORANGO SEM LACTOSE (EMBALAGEM GARRAFA 170L): características técnicas: iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância à lactose. Ingredientes: leite desnatado SEM LACTOSE e/ou leite desnatado SEM LACTOSE reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidades, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem.	GF	121		
14	LEITE EM PÓ DESNATADO (LATA 300g): ingredientes: leite em pó desnatado, instantâneo; fosfato tricálcio, vitaminas A, C, D; ferro, emulsionante lecitina de soja. Sem glúten, sem gorduras totais, sem colesterol. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data da entrega.	LATA	45		
15	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO ZERO LACTOSE (EMBALAGEM COM 300g): ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	PCT	400		
16	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS (TIPO PARAFUSO): características necessárias: formato tipo parafuso, Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g de peso líquido. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade e informações nutricionais e lista de ingredientes constando ausência de ovos	PCT	10		
17	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: características necessárias: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.	PCT	10		
18	MACARRÃO INTEGRAL: macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e	PCT	30		



	cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.				
19	MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM LACTOSE (POTE 250g): ingredientes: água, óleo de soja, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante: aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: EDTA cálcio dissódico, TBHQ e BHT, corante: beta caroteno. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos com 250 gramas. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POTE	60		
20	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE (POTE 200g): ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Produto gorduroso obtido pela bateção e malaxagem. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/SIE/SIF, com prazo de validade mínimo de 06 meses. Valores Nutricionais em média: porção de 01 colher de sopa = 10g; Valor Energético = 74 Kcal, Gorduras totais = 8,5 g e Sódio = 17 mg.	POTE	20		
21	MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN, ZERO LACTOSE, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR (SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM ENTRE 150 E 300g): atóxica, limpa, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. No rótulo deve constar descrição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade. Devendo a porção (32 a 38g), ofertar entre 81 e 133kcal.	PCT	05		
22	PÃO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE TIPO HOT-DOG (PACOTE COM 1 a 5 UND): elaborado com fécula de mandioca, e/ou farinha de arroz, amido de milho, farinha de soja, açúcar, óleo de soja, fermento biológico, sal, goma xantana e propionato de cálcio. A embalagem deve estar íntegra e sem a presença de mofo. Isento de impurezas e corpos estranhos. Apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data do recebimento estampada na embalagem, juntamente com composição química do produto. De acordo com a RDC 263 de 2005 da ANVISA.	PCT	100		
23	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA (LATA 800g): produto destinado a alimentação de crianças com Alergia ao Leite de Vaca mediada por IgE, Intolerância a Lactose, galactosemia ou opção familiar. Fonte de ferro, zinco, cálcio, iodo, manganês; Vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Rico em: Vitaminas C e D, ômega 3/6 e fibras alimentares.	LATA	25		
24	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ SEM SABOR HIPERCALÓRICO 1.5KCAL/ML (LATA 400g): fórmula pediátrica para nutrição completa com alta densidade energética, uso enteral e oral com 1,5Kcal/ml para crianças com dificuldade de manutenção ou ganho de	LATA	20		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



peso na versão sem sabor. Isento de lactose ou glúten e contém caseína. Sem adição de corantes ou conservantes. Fonte de: minerais - Sódio, Potássio, Cloro, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Ferro, Zinco, Cobre, Manganês, Flúor, Molibdênio, Selênio, Cromo, Iodo, e Vitaminas A, D, E, K, Complexo B, Biotina, Vitamina C, Inositol, Colina, Carnitina e Taurina.				
VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

Cidade, ____ de ____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO II.1 – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO:		
LICITAÇÃO Nº:		
DATA:		
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses
Identificação do serviço		
Tipo de serviço		Un. de medida
		Qtde. total a contratar
		Posto
Anexo II-A - Mão de Obra		
Mão-de -obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	
5	Regime de Tributação	
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MODULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%
		R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	30,00%
C	Adicional noturno	
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)	R\$ -
E	Hora noturna adicional	
F	Intervalo intrajornada	
G	Outros	
TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$
A	Auxílio transporte	R\$ 0,00
B	Auxílio-alimentação	R\$ 28,00
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)	
D	Fundo social e odontológico	
E	Outros	
TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		R\$
A	Uniforme	
B	Equipamentos/Instrumentos	
C	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		%
		R\$
A	INSS	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



B	SESI OU SESC		R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALARIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO			R\$
A	13º salário		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	R\$
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00%	R\$ -
SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -
C	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO-MÓDULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		%	R\$
4.1	13º salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	R\$ -
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C.4	Outros (especificar)		R\$



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



TOTAL DO MÓDULO 5		R\$
		-
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado		
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado		
A	Módulo 1- Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ -
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
	Subtotal (módulo A+B+C+D)	R\$ -
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -
		-

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

O MUNICÍPIO DE ANGUERA, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, Anguera - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, maior, capaz, solteiro, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representado pelo Sr. José Bispo Filho, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, portador do RG Nº. emitido pela SSP/_ - e CPF Nº., residente na Rua, Nº,, - _ - _/_/, considerando



o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, Processo Administrativo 032/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA – BA, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/FNDE (PNAE, PNAC, PNAP) DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, conforme o termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital e anexos**, especificado no item..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QNTD.	MARCA /FABRICANTE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial do objeto licitado por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial deste município (<https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial deste município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Anguera/BA, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ANEXO III.1
MINUTA DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE ANGUERA/ BA, com sede na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.607.346/0001-02, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, portadora do RG Nº. _____ emitido pela SSP/ - e CPF Nº. _____, residente neste município através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, portador do RG Nº. _____ emitido pela SSP/ - e CPF Nº. _____, residente na Rua _____, Nº _____, - - - - /, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026** Edital nº 004/2026 e Processo Administrativo 032/2026, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto registro de preço para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA – BA, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/FNDE (PNAE, PNAC, PNAP) DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, conforme especificações do Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QNTD.	MARCA	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

PODER:	02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA:	4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. 2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES:	1500 RECURSOS PRÓPRIOS / 1552 RECURSOS FNDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.2. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



- 9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes
- d) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial deste Município <http://www.anguera.transparenciaoficial.ba.com.br/diariooficial>, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anguera/BA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº002/2026



TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ N°), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ N°), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.



(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº002/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ANGUERA, marcado para às **09:00** horas do dia **xx/xx/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).